

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – SET/2019 – NOV/19

INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB), referente à gestão de setembro de 2019 a novembro de 2019. Este relatório foi redigido pela Unidade de Controle Interno do Instituto, em cumprimento ao Art. 18 da Resolução Nº 37, de 29 de março de 2019, que assim determina:

“Art. 18. O Relatório do Controle Interno do IPRESB, sobre a avaliação da gestão do Instituto e da aplicação dos recursos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, será trimestral, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração.”

O presente relatório insere-se, ainda, no sistema de prestação de contas, pautado em normativos do ordenamento jurídico brasileiro, haja vista que a Constituição Federal conferiu ao Sistema de Controle Interno a obrigação de avaliar as metas de governo, comprovar a legalidade de atos administrativos e avaliar a aplicação de recursos públicos.

OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório visa orientar e incentivar a gestão do Instituto na adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a economicidade dos atos praticados.

Tem-se por objetivo, também, contribuir com o controle social, em especial, por parte dos segurados do IPRESB, mas também de qualquer outro interessado.

MÉTODO DE TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do Instituto, em colaboração com as diretorias existentes e seus setores, por meio de exames, pesquisas quantitativas e qualitativas, análises e apreciações das atividades e resultados desenvolvidos pela gestão do IPRESB.

Utilizaram-se, para as análises gráficas, dados constantes no sítio do IPRESB na rede mundial de computadores.

Os esforços dispendidos neste período pela Controladoria Interna tiveram como escopo as seguintes áreas:

- 1- Gestão dos Recursos Humanos;**
- 2- Entrega de Arquivos, Documentos e Informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- 3- Gestão De Benefícios Previdenciários;**
- 4- Gestão Orçamentária e Financeira;**
- 5- Gestão de Investimentos;**
- 6- Construção da Sede Própria do IPRESB;**
- 7- Gestão Patrimonial.**

Abaixo, seguir-se-ão as análises feitas dos pontos acima listados.

1. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Após a emissão do último relatório de controle interno, ocorreu somente uma exoneração a pedido e uma nomeação de servidor efetivo, que serão avaliadas nos parágrafos abaixo.

A exoneração em questão é relativa à Analista Previdenciário Perfil – Contador, classificada na 2ª colocação do concurso público Nº 001/2017, e empossada em 13/08/2018. A ex-servidora firmou o pedido de exoneração em 25/11/2019, sendo que a portaria de exoneração Nº 1.428/19 também foi expedida em 25/11/2019, conforme solicitação da própria ex-servidora, constante de sua carta-pedido. O valor referente à rescisão foi pago em 03/12/2019. Por todo o exposto, verifica-se que a exoneração a pedido transcorreu com regularidade.

A nomeação no período, por seu turno, foi de servidor efetivo para ocupar o cargo de Controlador Interno, uma vez que a Lei Complementar Nº 372/2016 estabelece duas vagas para este cargo e, até então, só uma estava preenchida. Apurou-se a publicação, no Jornal Oficial de Barueri, da convocação do 4º colocado, em 31/08/2019. O candidato compareceu no IPRESB em 02/09/2019. Por estas datas, verifica-se o cumprimento do prazo de 5 dias a que se refere o parágrafo 1º do Art. 12 da LC 277/11.

O servidor apresentou, com regularidade, os documentos:

- ✓ Exigidos no Edital do Concurso Público Nº 001/2017;
- ✓ Comprobatórios de sua adequação às exigências que o Anexo II da LC 372/16 demanda para o cargo;
- ✓ Comprobatórios de sua compatibilidade com o disposto acerca de acumulação de cargos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- ✓ Comprobatórios de sua aptidão em inspeção médica oficial, conforme Art. 13 da LC 277/11.

Os prazos de 5 dias para comparecimento após a publicação da convocação (LC 277/11, Art. 12, § 1º); 10 dias da junta médica à posse (LC 277/11, Art. 12, § 1º); e 10 dias da posse à entrada em exercício (LC 277/11, Art. 14, § 1º), foram atendidos regularmente.

Ante o exposto, verificou-se que a exoneração e a nomeação ocorridas no período foram regulares.

1.2 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Em 20/11/2017, publicou-se, na Edição nº 1.188 do Jornal Oficial de Barueri, a prorrogação do Concurso Público Nº 001/2017, para os seguintes cargos:

- ✓ Agente Previdenciário;
- ✓ Analista de Processos Previdenciário;
- ✓ Analista Previdenciário (Administração);
- ✓ Analista Previdenciário (Assistente Social);
- ✓ Analista Previdenciário (Atuária);
- ✓ Analista Previdenciário (Contabilidade);
- ✓ Analista Previdenciário (Economia);
- ✓ Analista Previdenciário (Psicologia);
- ✓ Controlador Interno;
- ✓ Procurador Previdenciário.

Por ora, não se encontrou algo mais a se atestar sobre o Concurso Público Nº 001/2017.

2. ENTREGA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme relatórios de instrução emitidos pelo TCESP atesta-se que nos meses de agosto, setembro e outubro todos os documentos foram entregues no prazo estabelecidos.

2.1 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO AUDESP – FASE IV

O Tribunal de Contas implantou há alguns anos o sistema AUDESP – fase 4, o qual recolhe informações sobre as licitações anuladas, desertas, fracassadas, revogadas, adjudicadas, bem como das aquisições por dispensa/inexigibilidade com valor igual ou superior a 250 UFESP's (R\$ 6.632,50), este limite passou a vigorar a partir de 08/04/2019.

Conforme Comunicado SDG nº 16/2017 do TCE-SP, alterado pelo Comunicado SDG 40/2018, os órgãos jurisdicionados da área Municipal, além de verificar o limite de valor para obrigatoriedade de prestar as informações, devem fazê-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do respectivo ato que concluiu o certame quanto às licitações anuladas, desertas, fracassadas e revogadas e de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato ou Ajuste Congênere para as licitações adjudicadas, bem como para as aquisições por dispensa ou inexigibilidade.

O sistema contempla todas as informações de uma contratação, desde a fase inicial, quando tem a exposição de motivos para contratação, passando pelo edital, homologação, adjudicação, contratação, liquidação até a fase final que é o pagamento do objeto contratado.

Esta controladoria efetuou uma análise nos dados que devem ser informados para o Tribunal de Contas no sistema Audesp – Fase 4 no período de 01/01/2019 a 30/11/2019. Foram cruzados os dados de empenhos retirados do Portal da Transparência do IPRESB com os dados constantes do site do Tribunal de Contas.

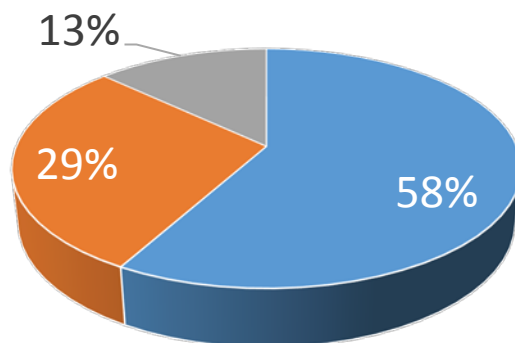
A tabela a seguir demonstra por empresa contratada a situação atual dos dados informados e ainda não informados no sistema AUDESP:

Contratado	Informado	Não informado	Em verificação	Total
APEPREM ASSOC PAUL ENTIDADES PREV MUNICIPAL		3		3
CODIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	23			23
DAESC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	3			3
EASY SERVICE SERVICOS GERAIS EIRELI	3			3
EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3			3
ELZA MARIA PEREIRA BENTO			5	5
FISCHER MELLO TRANSPORTE LTDA	1	22		23
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA		1		1
GILMERSON DA COSTA E SILVA			22	22
GLOBAL LATINA CONSTRUÇOES, VIDROS E PELIC	3			3
GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA LTDA	1	2		3
GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA LTDA		15		15
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA		3		3
INST. ZANELLI - TREIN. DES. EDUC. NAS ORG. E TF	1			1
JACOB DE OLIVEIRA NETO MUDANÇAS	3			3
KALUNGA COM. E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA		3		3
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME	9			9
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	3			3
M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI		6		6
MAMORU KITAMURA			6	6
MICRO KA INFORMÁTICA LTDA	21	3		24
MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI	1			1
PERFECT SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	3			3
PERSIANAS ALPHAVILLE-ITA LTDA - ME	1			1
SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTINO ARQ	7			7
SEARCON AR CONDICIONADO LTDA ME	1	13		14
SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	26			26
TATIANE CRISTINA PRIMICIA MENDES	9			9
TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTI	3			3
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONS. LTDA	22	2		24
Total Geral	147	73	33	253

A coluna “em verificação” se deve ao fato dos contratados serem prestadores de serviços e estes dados não terem passado pelo setor de Contratos e Licitações, tais dados serão analisados e apresentados oportunamente por esta Controladoria Interna.

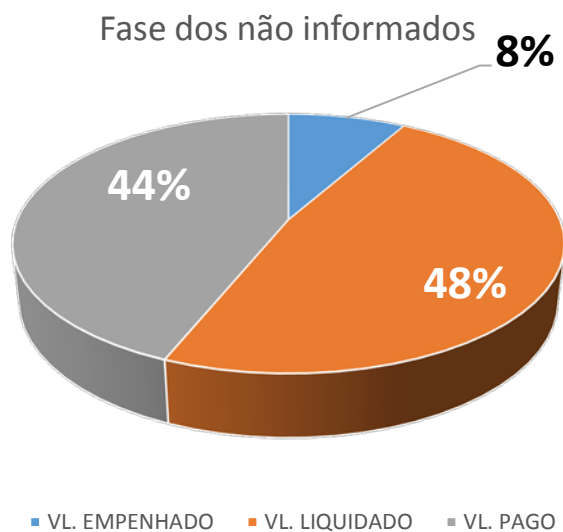
Ainda, ilustramos com um gráfico em percentual para melhor compreensão das informações a serem transmitidas ao sistema.

Situação AUDESP - Fase IV



■ Informado ■ Não informado ■ Em verificação

A maioria dos itens não informados pertence a fase da liquidação e pagamento do empenho, como pode-se visualizar no gráfico abaixo:



O Setor de Contratos e Licitações foi informado deste levantamento e tomará as providências para a normalização dos registros apontados.

Observamos que os dados estão sendo inseridos diretamente no ambiente do Tribunal, ou registro a registro, não utilizando a forma de envio por lote. A quantidade de informações solicitadas pelo sistema é extensa e demanda tempo e atenção do prestador.

Este órgão de controle interno recomenda que o Instituto, através dos diversos setores envolvidos na contratação de materiais e serviços, procure informatizar todos os procedimentos sobre o assunto, a fim de que seja prestada a informação automaticamente, por lote, e não mais manualmente como vem sendo feito.

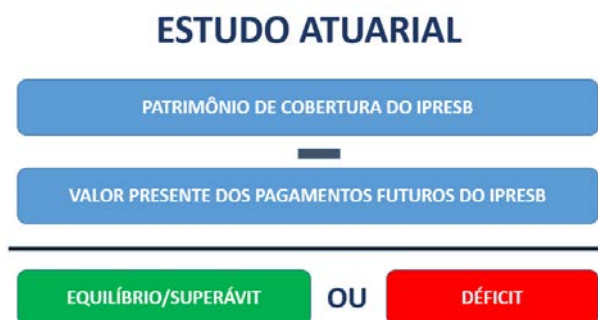
3. GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1 SITUAÇÃO ATUARIAL

Este Relatório Trimestral de Controle Interno tenta trazer uma reflexão importante acerca da situação atuarial do IPRESB e da importância que este tema deve ter para os Colegiados e Diretoria Executiva do Instituto, que busca-se transmitir abaixo.

Inicialmente, é importantíssimo cientificar que, em novembro de 2019, a SPREV aprovou o último DRAA do IPRESB, em que a respectiva situação atuarial encontra-se como “em equilíbrio atuarial”.

Além disso, cabe lembrar que “estudo atuarial” é o cálculo anual que projeta os compromissos futuros de aposentadorias e pensões do IPRESB e determina se o patrimônio de cobertura da Autarquia é ou não suficiente para arcar com estes gastos calculados. Resumidamente, o esquema abaixo intenta ilustrar a lógica do estudo.



Como salientado acima, o resultado do estudo atuarial pode converter-se em três possibilidades:

- ✓ Superávit Atuarial (resultado positivo);
- ✓ Equilíbrio Atuarial (resultado positivo);
- ✓ Déficit Atuarial (resultado negativo).

O histórico dos resultados dos últimos estudos atuariais do IPRESB demonstra que o Instituto vem de uma notável sequência de desfechos positivos,

que, entretanto, estão em queda nos últimos anos-base, como a tabela abaixo a clara.

ANO-BASE	RESULTADO TÉCNICO E ATUARIAL	STATUS
2014	R\$ 30.481.515,28	SUPERÁVIT
2015	R\$ 27.936.473,55	SUPERÁVIT
2016	R\$ 146.745.947,43	SUPERÁVIT
2017	R\$ 221.446,25	SUPERÁVIT
2018	R\$ 0,00	EQUILÍBRIO ATUARIAL

Todavia, nos dias de hoje, a situação atuarial do IPRESB ainda é positiva, embora esteja nitidamente em risco.

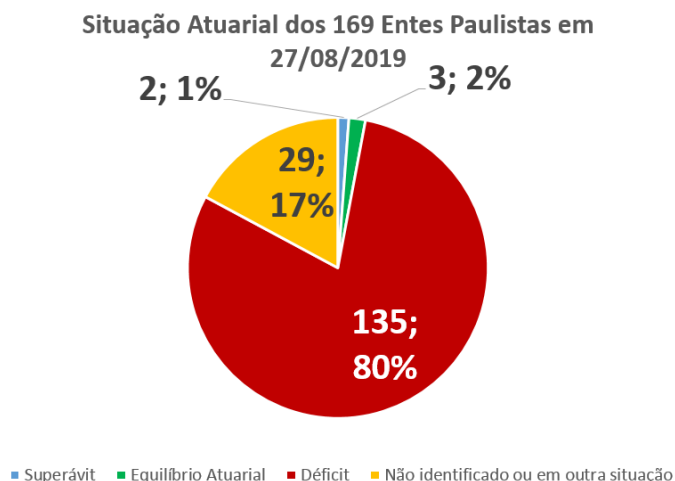
Para esclarecer o quão significativo é estar em situação atuarial positiva, esta Controladoria Interna procedeu a um levantamento da situação atuarial dos RPPS's do Estado de São Paulo, valendo-se de dados extraídos do CADPREV, atualizados até a data de 27/08/2019.

Encontraram-se 169 (cento e sessenta e nove) Regimes Próprios de Previdência Social que haviam subido dados da avaliação atuarial do ano-base de 2018 ao CADPREV e, em seguida, buscou-se identificar os respectivos resultados atuariais de cada RPPS, separando-os em:

- ✓ RPPS's em situação atuarial de Superávit ou Equilíbrio Atuarial;
- ✓ RPPS's em situação de Déficit Atuarial;
- ✓ RPPS's dos quais não foi possível, nesta análise, identificar-se o respectivo resultado atuarial, por motivo de este não estar claro nos dados informados ao CADPREV e usados para fundamentar as análises aqui apresentadas.

Assim sendo, chegou-se ao gráfico abaixo, que evidencia, para o ano-base de 2018, que pode-se afirmar, com razoável segurança, que apenas 5 (cinco) RPPS's estão em situação atuarial positiva (devido à dificuldade encontrada para se interpretar os dados de alguns RPPS's, que foram aqui registrados como "Não identificado ou em outra situação", torna-se impossível,

no momento, afirmar que apenas estes cinco Regimes estão em situação atuarial favorável; contudo, buscou-se certificar-se que pelo menos estes cinco assim o estão).



Ou seja, pela análise efetuada por esta Controladoria Interna:

- ✓ Pelo menos 3% dos Regimes Próprios paulistas estão em situação atuarial benéfica;
- ✓ Pelo menos 80% estão em Déficit Atuarial; e
- ✓ Há, ainda, 17% dos quais não foi possível identificar-se, neste momento, a real situação atuarial.

Os 5 (cinco) Regimes Próprios de Previdência Social que compõe os pelo menos 3% que estão em situação atuarial favorável no Estado de São Paulo são os relacionados na tabela abaixo.

ENTE (EM ORDEM ALFABÉTICA)
BARUERI
CAIEIRAS
INDAIATUBA
PRESIDENTE PRUDENTE
SÃO VICENTE

Em conclusão a este tópico, enfatiza-se que a situação atuarial do IPRESB ainda é privilegiada e rara no cenário Estadual e, provavelmente, também o é nacionalmente.

Assim sendo, apesar de todos os desafios que este Instituto irá enfrentar em 2020, como adaptação à Reforma da Previdência, por exemplo, SUGERE-SE, respeitosamente, que o Presidente do IPRESB e os Conselhos de Administração e Fiscal coloquem, como prioridade estratégica máxima de suas ações para 2020, a criação e implementação de esforços voltados a garantir ou melhorar a situação atuarial do Instituto, acima de qualquer outro objetivo, porque, evidentemente, uma situação atuarial saudável é de extrema relevância para que os segurados do IPRESB tenham confiança de que receberão seus proventos futuramente.

Ações como calcular o percentual do COMPREV e atualizar a base de dados através do recadastramento são fundamentais neste sentido e devem, juntamente com outras semelhantes, serem incentivadas e acompanhadas de perto por todos os interessados na perenidade do IPRESB.

Na sequência, apresentar-se-á um resumo de duas ações importantes, que já estão sendo implementadas no IPRESB e que visam a contribuir com a boa situação atuarial do Instituto.

3.2 RECADASTRAMENTO DE SEGURADOS ATIVOS

A Diretoria de Benefícios está trabalhando o recadastramento dos servidores conforme critérios previstos na Resolução Ipresb n. 39/2019.

Analisando-se os dados do recadastramento encontra-se a seguinte situação:

Entidade / Órgão	Data convocação	Recadastrados	Pendentes	Total Servidores
Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente	10/12/2019	38	8	46
Secretaria de Obras	26/11/2019	50	2	52
Centro de Inovação e Tecnologia - CIT	18/11/2019	27	0	27
Secretaria de Comunicação	18/11/2019	13	2	15
Câmara Municipal de Barueri	16 E 17/10/2019	95	4	99
IPRESB	17/09/2019	32	0	32
TOTAL		255	16	271

Apurou-se que a Diretoria de Benefícios está se adequando aos entraves encontrados neste início de trabalho, exemplo: conexão de internet e aprimoramento do processo de recadastramento. Tendo a expectativa que o trabalho deverá tomar ritmo nos próximos meses.

3.3 ESTUDO PARA PRECISAR O PERCENTUAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A empresa para prestar o serviço de estudo técnico previdenciário e atuarial com o objetivo de dimensionar os valores passíveis de compensação previdenciária em favor do IPRESB foi contratada através do contrato n. 022/2019, firmado em 26/11/2019, após transcorrido o processo licitatório n. 013/2019, sendo esta a EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Assim, constatamos que o trabalho está na fase inicial do projeto básico, que é a montagem do banco de dados para as análises.

3.4 CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS

Quanto à concessão de benefícios, o departamento responsável tem elaborado os processos cumprindo todas as exigências legais. O deferimento dos benefícios têm sido publicado regularmente no Jornal Oficial do Município de Barueri, sendo previamente homologados pelo Conselho de Administração.

No atual exercício, o Controle Interno auditou 190 (cento e noventa) processos de Benefícios, sendo todos considerados regulares em relação às Leis aplicáveis, bem como à Constituição e à Resolução Nº 40/2019 do IPRESB, como resumido na tabela abaixo.

BENEFÍCIO	QUANTIDADE
Aposentadoria por Contribuição e Idade	102
Aposentadoria por Idade	48

Aposentadoria por Contribuição e Idade – Magistério	32
Pensão por Morte	5
Aposentadoria por Invalidez	2
Aposentadoria Especial	1

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 RESULTADO PARCIAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019

4.1.1 RECEITAS

RECEITAS	Previsto	até 30/11/2019	% Realizado x previsto	Projeção 31/12/2019	% Projeção x previsto
PATRONAL	114.082.000,00	105.724.831,46	92,67%	124.947.528,09	109,52%
SEGURADOS	67.410.000,00	63.332.925,25	93,95%	74.848.002,57	111,03%
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	140.000,00	298.477,42	213,20%	325.611,73	232,58%
RENDIMENTOS APLICAÇÕES	60.000.000,00	11.966.191,07	19,94%	11.966.191,07	19,94%
RECEITA DE CAPITAL	-	46.740,00		46.740,00	
OUTRAS	10.000,00	1.382.752,58	13827,53%	1.382.752,58	13827,53%
TOTAL	241.642.000,00	182.751.917,78		213.516.826,04	

Comparando as Receitas Orçamentárias parciais do exercício 2019 realizadas com as previstas verifica-se que no final de novembro as receitas realizadas já se aproximam muito da meta orçamentária.

O item “outras” contempla a receita com a cessão de pagamento da folha para o Banco Itaú, por um período de 5 (cinco) anos, que gerou uma receita de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Para o item de “rendimento de aplicações”, como já vem sendo observado, a Diretoria de Finanças e Investimentos, apresentou esclarecimento feitos à Presidência, datada de 11/09/2019, em resposta ao relatório desta Controladoria do trimestre anterior e também ao processo de Tomada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual passa a fazer parte deste relatório como anexo I.

4.1.2 DESPESAS

DESPESAS	Fixada	ATÉ 30/11/2019	% Realizada x Fixada
APOSENTADORIAS	88.000.000,00	68.837.809,01	78,22%
PENSÕES	7.700.000,00	6.180.323,75	80,26%
OUTROS BENEFÍCIOS	19.000.000,00	11.688.066,25	61,52%
SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	367,73	0,18%
VENCIMENTOS	4.500.000,00	3.671.462,61	81,59%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	345.000,00	224.129,42	64,97%
OUTRAS DESPESAS	140.000,00	52.034,68	37,17%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - OUTROS ORG	555.000,00	428.134,05	77,14%
MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	47.529,76	19,80%
SERVIÇOS PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	629.528,73	62,95%
OUTROS SERVIÇOS	3.000.000,00	1.818.891,37	60,63%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	910.000,00	833.547,63	91,60%
RESTITUIÇÕES	50.000,00	19.858,63	39,72%
OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	306.959,19	76,74%
EQUIPAMENTOS PERMANENTES	800.000,00	467.391,50	58,42%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.687.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS FIXADAS	115.000,00	-	
TOTAL	241.642.000,00	95.206.034,31	

Observando-se o comportamento das despesas parciais do período, verifica-se que estas encontram-se dentro da fixação orçamentária.

4.1.3 RECEITAS x DESPESAS

Receitas realizadas no período	213.516.826,04
Despesas executadas no período	95.206.034,31
Superávit orçamentário parcial	118.310.791,73

Analisando-se o período temos um resultado superavitário parcial de R\$ 118.310.791,73 no período, sendo que este pode ser alterado tanto para mais como para menos no fechamento do exercício.

4.1.4 RESTOS A PAGAR

	Saldo inicial	Baixados	Saldo atual
Restos a pagar processados	63.123,29	63.123,29	-
Restos a pagar não processados	4.071.850,72	4.007.555,19	64.295,53
Total de restos a pagar	4.134.974,01	4.070.678,48	64.295,53

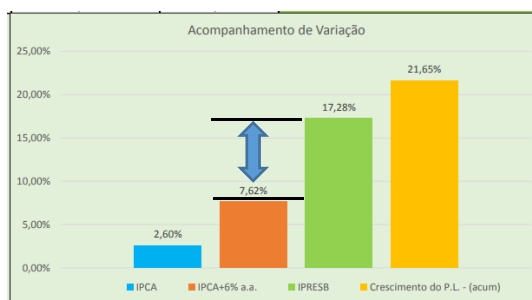
Os restos a pagar constituem dívida de curto prazo da entidade. Considerando-se que os valores se referem exclusivamente a restos a pagar não processados, ou seja, aqueles nos quais não aconteceu a liquidação da despesa, subentendendo-se, até mesmo, que os produtos ou serviços não foram entregues, recomenda-se uma apuração detalhada a fim de que o Instituto finalize tais dívidas.

5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

5.1 CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DE 2019

A Meta Atuarial de 2019, conforme Política de Investimentos, é de IPCA + 6%a.a.

Pelos dados constantes do site do IPRESB (Finanças e Investimentos/Investimentos/Relatórios de Análise, Rentabilidade e Risco/2019), pode-se verificar que, até out/2019, o IPRESB vem batendo, com sobras, o valor proporcional da Meta Atuarial do ano. Aliás, é possível até pressupor-se que a referida meta já foi alcançada e superada no exercício de 2019, como melhor se visualiza na figura abaixo.



5.2 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Analisando-se os dados encontrados do site do IPRESB (“RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO, RENTABILIDADE E RISCO”), referentes ao mês 10/2019, o último até então disponível, pôde-se apurar que a composição da carteira está obedecendo aos percentuais constantes da Resolução 3922/2010 e alterações trazidas pela Resolução CMN 4695/2018, para RPPS’s certificados no Pró-Gestão (o IPRESB é Nível II no Pró-Gestão desde 02/05/2019).

Assim sendo, elaborou-se a tabela abaixo em que é possível compararem-se:

- ✓ O percentual atual de investimentos do IPRESB nas diversas categorias de Fundos;
- ✓ O percentual máximo antigo pela Resolução CMN 3922/2010; e

- ✓ O percentual máximo atual pela Resolução CMN 4695/2018, após a certificação no Nível II do Pró-Gestão.

Observa-se que os percentuais da carteira do IPRESB estão bem distantes de seus limites permitidos.

ENQUADRAMENTO	% OUT/2019	RES 3922 (% máximo antes do Pró-Gestão)	RES 4695 (% máximo atual)	CATEGORIA
Art 7, I, b	48,53%	100%	100%	Tesouro Nacional
Art 7, IV, a	17,27%	40%	50%	Fundos de Renda Fixa
Art 7, VII, a	1,78%	5%	10%	Fundos de Renda Fixa (crédito aberto) FIDC
Art 8, I, a	7,00%	30%	40%	Fundos de Renda Variável com no mínimo 50 ações
Art 8, II, a	17,48%	20%	30%	Fundos de Renda Variável
Art 8, III	3,77%	10%	10%	Fundos de Investimento Multimercado (sem alavancagem)
Art 8, IV, a	2,36%	5%	5%	Fundos de Investimento em Participação
Art 8, IV, b	1,80%	5%	10%	Fundos de Investimentos Imobiliário

Ainda sobre a composição da carteira, pôde-se aferir que, até o mês de referência, 10/2019, o IPRESB concentrou aproximadamente 72% de seu patrimônio investido em instituições financeiras bem conhecidas (bancos de varejo), sendo que apenas 28% ficou em instituições diversas, como se observa na tabela abaixo.

BANCO	% INVESTIDO	SOMATÓRIO DO % INVESTIDO
CAIXA	26%	26%

ITAÚ	21%	47%
BANCO DO BRASIL	19%	66%
SANTANDER	5%	71%
BRABESCO	1%	72%
OUTRAS INSTITUIÇÕES	28%	100%
TOTAL	100%	

Apesar da relativa segurança nesta concentração em grandes instituições financeiras (72% dos recursos investidos), é sempre recomendável à Gestão de Investimentos do Instituto continuar acompanhando constantemente os resultados obtidos em todas as aplicações.

5.3 RENTABILIDADE

5.3.1 HISTÓRICO DOS PRINCIPAIS FUNDOS

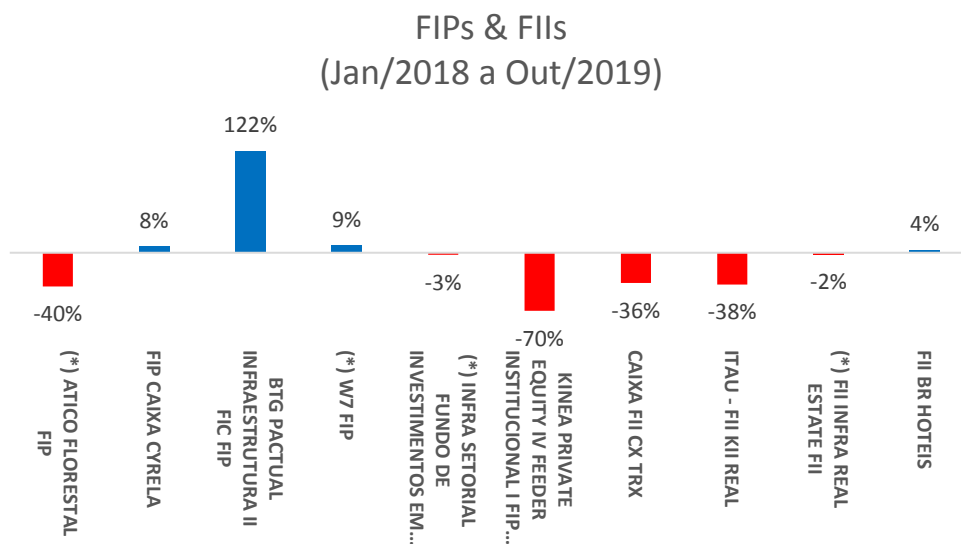
Este relatório vem acompanhando com proximidade determinados Fundos, sendo eles:

- ✓ Os que pertencem às categorias de FIP's e FII's, por conta do histórico de rentabilidade ruim;
- ✓ Os Fundos pertencentes a instituições que não são grandes bancos de varejo; e
- ✓ O Kinea Private Equity Feeder Institucional I FIP M, por recomendação do Tribunal de Contas, no processo TC-002601.989.18;

Deve-se recordar, ainda, que este relatório vem usando, como fonte para tais informações, os dados disponibilizados no RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO, RENTABILIDADE E RISCO, encontrado no site do IPRESB, que, conforme informação recebida da Gestão de Finanças e Investimentos, contempla em “rentabilidade” não apenas a valorização ou desvalorização do Fundo, como, também, eventuais aportes e resgates feitos. Nos próximos relatórios de controle interno, serão usados os extratos enviados

diretamente pelos Fundos, para que se extraia tão somente a rentabilidade efetiva do mesmo, por ser este o foco deste reporte.

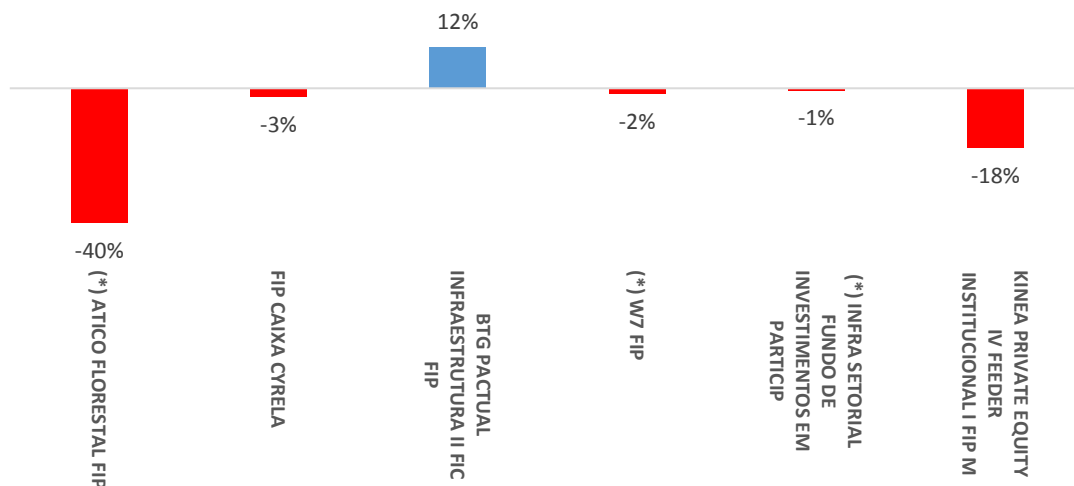
Desse modo, elaborou-se o gráfico abaixo, com base na citada fonte, em que se verificam as rentabilidades dos FIP's e FII's, da carteira de investimentos do IPRESB, que demonstra que apenas o Fundo do BTG Pactual (que possui como Administradora a SANTANDER Securities Services Brasil DTVM AS), com outros 3 (três) Fundos, vêm apresentando rentabilidade positiva quando observados nos últimos 22 (vinte e dois) meses.



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

Considerando-se tão somente o exercício de 2019, e destacando-se primeiramente os FIP's, tem-se o gráfico abaixo (ainda com base no RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO, RENTABILIDADE E RISCO).

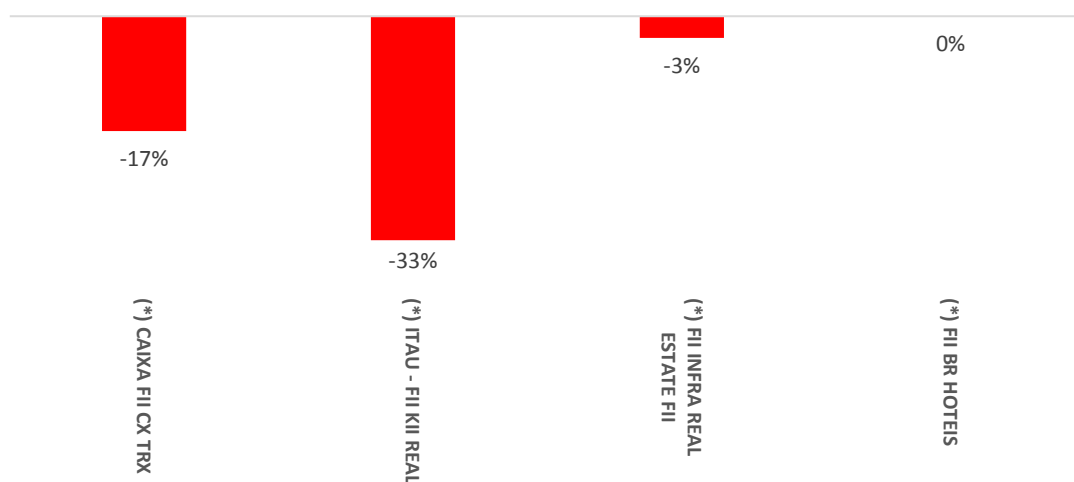
Fundos de Investimento em Participação (Jan/2019 a Out/2019)



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

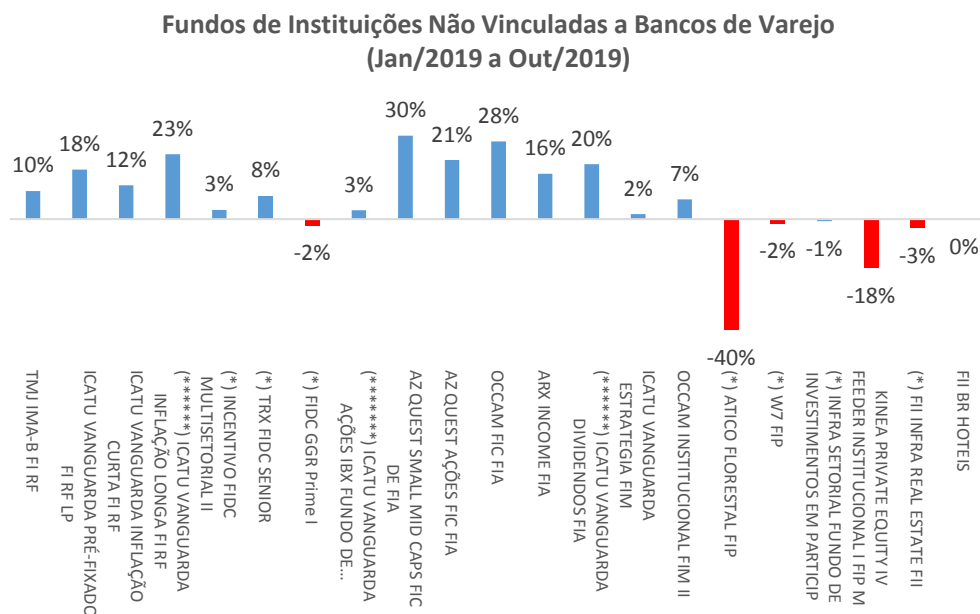
Já o gráfico dos FII's, por sua vez, certifica que todos os respectivos Fundos, sem nenhuma exceção, seguem com rentabilidade negativa em 2019 (segundo o RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO, RENTABILIDADE E RISCO). Contudo, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, tratam-se todos de Fundos que o IPRESB não pode sair, por imposição regulatória.

Fundos de Investimento Imobiliário (Jan/2019 a Out/2019)



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

Estendendo-se a análise feita acima para todos os atuais vinte e um Fundos que não pertencem a nenhum grande banco de varejo, e que representam 28% do total ora investido pelo IPRESB (como mostrado no item 5.2 deste Relatório), verifica-se que, em 2019, a maioria deles vem apresentando boa rentabilidade, como melhor se observa no gráfico abaixo.



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

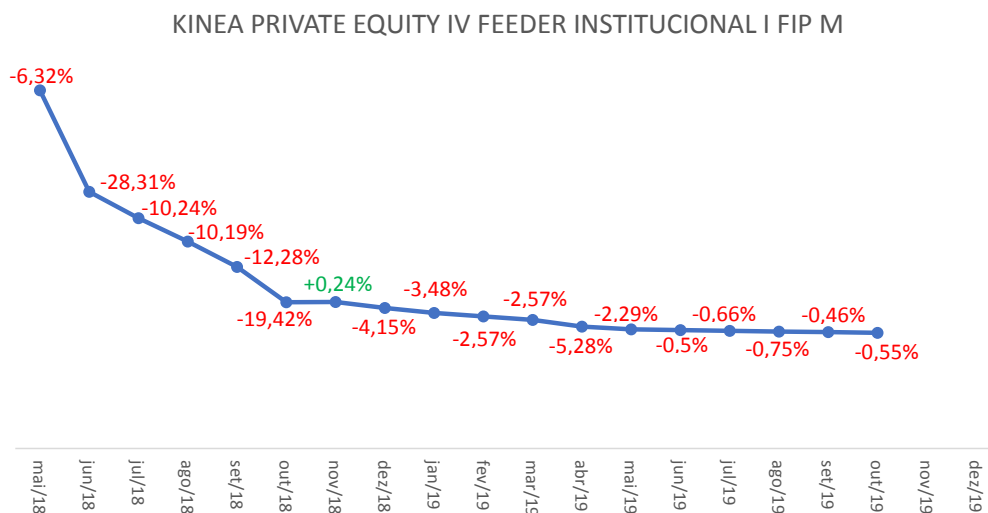
(*****) Fundos que entraram na carteira somente em Abr/2019.

(*****) O Fundo Icatu Ações IBX entrou na carteira do IPRESB em Set/2019.

Notadamente, dos seis destaques, até aqui, negativos (FIDC GGR, Ático Florestal, W7 FIP, Infra Setorial, Kinea Private Equity IV e FII Infra Real Estate), à exceção do Kinea Private Equity, todos os demais somente continuam compondo a carteira do IPRESB por possuírem alguma imposição regulatória do próprio Fundo que impede a saída.

Ademais, a Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-002601.989.18, recomendou atenção ao Fundo KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP M, por apresentar histórico de rentabilidade negativa. Em resposta, a Gestão de Finanças e Investimentos do

IPRESB afirma que, a despeito do histórico desde à entrada no fundo em maio de 2018, é precipitado afirmar-se que o Fundo encontra-se com rentabilidade negativa, porque, na verdade, o Fundo passa pelo momento de investimento em participações que faz com que, conseqüentemente, haja descapitalização, para, posteriormente, usufruir positivamente sobre os investimentos outrora realizados (curva “J”). Todavia, tão somente para cumprir a recomendação do Tribunal de Contas de acompanhar a performance deste Fundo, segue, abaixo, um gráfico com a rentabilidade registrada desde a entrada do IPRESB até o último mês disponível.



Pode-se resumir que a Gestão de Investimentos do IPRESB, como um todo, vem superando o proporcional da Meta Atuarial de 2019; vem respeitando os limites impostos pela Resolução CMN 3922/2010; permanece em alguns Fundos tão somente por imposição regulatória, que impede a saída antecipada destes; e fez escolhas rentáveis para o Instituto na entrada, durante 2019, em três “Icatus”:

- ✓ ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF (abr/2019);
- ✓ ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA (abr/019);
- ✓ ICATU VANGUARDA AÇÕES IBX (set/2019).

Cabe, apenas, a reflexão quanto à viabilidade dos atuais Fundos de Investimento Imobiliário (FII's) e o ajuste do RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO, RENTABILIDADE E RISCO.

6 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO IPRESB

O último relatório trimestral de controle interno trouxe um resumo sobre os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca da construção da sede própria do IPRESB, efetuados, em especial, no processo TC-19113.989.18-0, que trata do acompanhamento da execução contratual.

O acima citado processo, já passou pelo Ministério Público de Contas, que não o avaliou, por não ter sido este selecionado nos termos do art. 1º, § 5º, do Ato Normativo nº 006/14 – PGC, e aguardam-se os próximos desdobramentos que virão por parte do próprio Tribunal de Contas.

Além do acima referido, os seguintes processos estavam sobrestados e foram restabelecidos para continuidade da fiscalização por parte dos Agentes da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- ✓ TC-15644.989.19-6 – 1º aditivo do contrato com a construtora (aditivo de prazo);
- ✓ TC-16250.989.19-1 – 2º aditivo do contrato com a construtora (aditivo de valor);

Ambos os processos também foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que também os devolveram sem apreciação, por não terem sido selecionados.

Ainda, o processo abaixo também foi sobrestado, com publicação em 28/08/2019. Todavia, em 05/12/2019, igualmente, recebeu um despacho do Ministério Público de Contas, informando sobre a não escolha para avaliação, conforme mesmas justificativas dadas nos processos anteriormente aludidos.

- ✓ TC-19072.989.18-9 – Licitação da contratação da empresa especializada para construção da sede própria;

De 25/10/2019 a 28/10/2019, o IPRESB mudou-se do endereço antigo para o novo prédio, iniciando suas atividades no novo edifício em 29/10/2019, ou seja, a mudança ocorreu em menos de um mês desde a emissão do Termo de Recebimento Provisório (01/10/2019), o que demonstra um trabalho ágil da Gestão de Administração do Instituto e demais envolvidos no geralmente demorado processo de mudança.

7 GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão do Patrimônio do Instituto vem sendo conduzida pelo Núcleo de Gestão de Bens e Almoxarifado do IPRESB.

Neste último trimestre, houve o processo de Leilão de alguns bens do IPRESB que não seriam mais úteis a partir do momento em que o Instituto se mudasse para a sede própria, processo este que será melhor descrito nos próximos parágrafos.

Em 28/09/2019, publicou-se o aviso de licitação do Leilão no Jornal Oficial de Barueri com mais de 15 dias de antecedência em relação à data do evento, que ocorreu em 16/10/2019, obedecendo-se, assim, o regulado no inciso III, do § 2º, do Art. 21, da Lei 8666/93.

Como este primeiro evento só teve por arremate itens de pequeno valor monetário (“apoio para pés”, R\$ 30,00), publicou-se novamente, desta vez em 23/10/2019, outro aviso de licitação de Leilão, que também obedeceu ao interregno de 15 dias de antecedência em relação à realização do evento, em 07/11/2019 e disponibilizou-se para alienação, desta feita, tão somente os aparelhos de ar condicionado, sendo que os demais bens seriam encaminhados para doação, conforme Ata de reunião, em 18/10/2019, da Comissão de Patrimônio.

Neste segundo evento, ocorreu o aguardado arremate dos aparelhos de ar condicionado, que eram os itens de maior valor dentro dos inicialmente disponibilizados para Leilão.

No processo Nº 1577/2019, de requisição Nº 112/2019, tem-se o histórico de todo o procedimento realizado pelo IPRESB, que demonstra que o Instituto seguiu as seguintes etapas:

- ✓ Realizou um detalhado processo de avaliação dos bens inservíveis da Autarquia, que incluiu justificativas verbais e fotos, para fundamentação, buscando-se observar o princípio da Razoabilidade;
- ✓ Nomeou uma Comissão de Leilão, através da Portaria Nº 1.099, de 5 de setembro de 2019;

- ✓ Obteve parecer favorável da Procuradoria Previdenciária do IPRESB quanto ao Edital;
- ✓ Houve autorização da autoridade competente;
- ✓ Publicou o Edital do primeiro evento no Jornal Oficial de Barueri, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, com a antecedência exigida pelo inciso III, do § 2º, do Art. 21, da Lei 8666/93;
- ✓ Elaborou a Ata de abertura do Leilão presencial do primeiro evento;
- ✓ Recolheu cópias dos documentos do arrematante, comprovação de pagamento do lance e comprovante de liberação dos itens arrematados;
- ✓ Reavaliou os itens não arrematados, do lote 5 (aparelhos de ar condicionado), seguindo a “liquidação forçada”, calculada no último Laudo de Avaliação de Vida Útil Remanescente e Impairment, produzido pela Master Code Consult;
- ✓ Encartou a ata da reunião da Comissão de Patrimônio registrando as informações acima;
- ✓ Coletou novo parecer jurídico favorável ao novo Edital elaborado;
- ✓ Houve autorização da autoridade competente;
- ✓ Publicou o Edital do segundo evento no Jornal Oficial de Barueri, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, com a antecedência exigida pelo inciso III, do § 2º, do Art. 21, da Lei 8666/93;
- ✓ Elaborou a ata de abertura do segundo Leilão presencial;
- ✓ Recolheu cópias dos documentos do arrematante, comprovação de pagamento do lance e comprovante de liberação dos itens arrematados;

Com todo este procedimento, conseguiu-se recuperar para o IPRESB, ao todo, R\$ 46.770,00 com a alienação de bens inservíveis ao Instituto após a mudança de endereço da Autarquia para a sede própria, viabilizando-se,

inclusive, a liberação rápida do prédio anteriormente utilizado, através de locação, excluindo-se, com isso, a continuidade de pagamentos de aluguel desnecessários após a mudança de endereço.

Desta sorte, parabenizam-se os envolvidos pela agilidade e profissionalismo em todo este processo.

CONCLUSÃO

Este relatório concentrou-se na análise e acompanhamento de alguns dos principais indicadores financeiros, atuariais e orçamentários do IPRESB, assim como da legalidade das principais operações do Instituto.

No período aqui em apuração, e somente pelos processos e resultados analisados, evidencia-se que a gestão do IPRESB vem sendo, no geral, bem sucedida no alcance de suas metas e na manutenção da legalidade.

Restam, tão somente, as seguintes reflexões que, caso o Presidente desta autarquia entenda serem válidas, solicita-se que as encaminhe aos responsáveis, com um pedido de resposta por escrito, a ser anexado neste Relatório:

- Para a Unidade de Gestão de Administração do IPRESB, se pretende iniciar a contratação de alguma solução adequada para envio automatizado de informações ao sistema AUDESP;
- Para a Gestão de Finanças e Investimentos, que estude a viabilidade de ajustar a previsão da Receita Patrimonial ao valor médio das arrecadações dos anos anteriores;

Após leitura e, eventualmente, encaminhamentos deste relatório por parte do Presidente do Instituto, sugere-se a devolução, com nota de ciência e pedido de arquivamento, à Controladoria Interna, para armazenamento deste reporte.

Por último, ressalta-se, ainda, que a Controladoria Interna está aberta a indicações e orientações de temas a serem incluídos em relatórios posteriores.

Barueri, 20 de dezembro de 2019.

Lucas Silva Viana

Controle Interno

Arnaldo Rogério Regatieri

Controle Interno

Anexo I

Barueri, 11 de setembro de 2019.

À
Presidência

Sr. Presidente,

Registramos o pedido de solicitação de esclarecimentos formulada via Ofício nº 018/2019 firmada pelo sr. Mario Sadanori Doi - Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, onde se questiona o desequilíbrio referente a receita prevista x realizada no tocante as aplicações financeiras no primeiro semestre de 2019.

Informamos que a previsão da receita patrimonial orçada para o ano na ordem de R\$ 60.000.000; pois esta decorre de uma necessidade que se consiste como uma espécie de colchão face a possíveis e abruptas oscilações do mercado de investimentos ensejando em possíveis realizações de investimentos, além das previstas, hoje estas representam 3% dos ativos financeiros disponíveis.

Entendemos sua necessidade como já exposto acima e ainda nos valem de que este procedimento, s.m.j., guarda estreita relação com o comunicado do TCE/SP-SDG nº 30/2018 que trata de contabilização dos ganhos com aplicações financeiras dos regimes próprios de previdência, por oportuno trago citações do Conselheiro-Decano Antonio Roque Citadini em processos analisados: *“Ainda que contabilizados como receitas orçamentárias, tais valores não devem integrar o cômputo da Receita Corrente Líquida, tendo em vista as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 2º, inciso IV, alínea ‘c’)*”, e outro *“Eventual diminuição da arrecadação deve ser combatida por outras ações governamentais e não pela indevida apropriação de rendimentos dos Regimes Próprios de Previdência, muito menos de expectativa de receitas, já que estas só se confirmam no momento do resgate do investimento e são exclusivas do fundo de previdência, dono do valor investido”*, justificou.

De tal forma para minimizar efeitos em relação a insuficiência de receita, pugnamos por readequar a programação financeira da receita exposta já à partir do mês de agosto do corrente exercício.

Francisco A. A. Gonçalves Jr.
Gestor de Finanças e Investimentos